

**CONTINUAÇÃO DA PAGINA 22**



**PROCESSO SELETIVO – 03/2023**



8.5 – A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital e das exigências conforme as legislações vigentes eliminará o candidato do concurso.

8.6 – Os candidatos aprovados e convocados terão prazo de 05 (cinco) dias para tomar posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo.

8.7 – O contrato de trabalho como Professor será fixado em regime de hora/aula.

8.7.1 – O candidato convocado terá suas aulas atribuídas em conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pelo Diretor da Unidade Escolar mantida.

8.7.2 – O candidato convocado deverá apresentar disponibilidade de horário a fim de suprir as necessidades dos cursos.

8.8 – O Contrato de Trabalho será por prazo determinado, podendo ser de 15 (quinze) dias até no máximo 12 (doze) meses, a critério do Diretor Executivo da FUNDEC, prorrogado por uma única vez.

8.9 – A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela FUNDEC. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da FUNDEC incluindo entre estes os candidatos classificados em Cadastro de Reserva.

**IX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1 - Em atendimento à Lei Federal n.º 13.709/18, a FUNDEC informa aos interessados que, para a organização e execução deste processo seletivo, será necessário o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato de inscrição. Desse modo, os candidatos ficam cientes de que, ao participar do processo, consentem que a FUNDEC realize o tratamento de seus dados pessoais colhidos durante a inscrição.

9.2- Para a inscrição, são solicitados os seguintes dados pessoais:

9.2.1 - Nome: com a finalidade de identificação do candidato.

9.2.2 - Data de nascimento: com a finalidade de verificação de critério de desempate, previsto na cláusula IV, item 4.1 deste edital.

9.2.3 - Endereço eletrônico: com a finalidade de comunicação institucional relacionada a este processo seletivo.

9.2.4 - Registro Geral: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados incorretos de Cadastro de Pessoas Físicas.

9.2.5 - Cadastro de Pessoas Físicas: com a finalidade de identificação do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homônimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados errôneos de Registro Geral.

9.2.6 - Endereço residencial: com a finalidade do envio de cartas, avisos e outras comunicações físicas relacionadas a este processo seletivo.

9.2.7 - Telefone: com a finalidade de comunicação institucional referente a este processo seletivo, quando necessária.

9.2.8 - Grau de instrução: com a finalidade de ciência, identificação e confirmação pelo candidato do grau de instrução necessário para a participação do processo seletivo.

9.3 - O candidato aprovado e convocado para nomeação e posse fica ciente de que deverá cumprir as exigências previstas na cláusula VI deste edital, no prazo descrito, que envolve o fornecimento de outros dados pessoais lá previstos, bem como do respectivo consentimento para que a FUNDEC realize o tratamento de tais dados, para sua contratação, sob pena de indeferimento.

9.4 - O titular dos dados pessoais tem direito de obter da FUNDEC, em relação aos seus dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição, o constante no art. 18 da Lei Federal n.º 13.709/18. O contato com a FUNDEC poderá ser realizado por meio do e-mail: [concurso@fundec.edu.br](mailto:concurso@fundec.edu.br)

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;
- j) não devolver integralmente o material recebido.

10.2 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

10.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, inclusive.

10.4 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade do contrato

com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.5 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal local.

10.6 - Caberá ao Diretor Executivo a homologação do processo seletivo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua realização.

10.7 - O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.

9.9 - A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

9.10 - Após exame do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo as provas, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relacionados a este concurso público serão incinerados, caso não haja óbice administrativo, legal ou judicial.

9.11 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

9.12 - A critério da FUNDEC - Fundação Dracense de Educação e Cultura, por justo motivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicadas aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

9.13 - Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo em conjunto com a Assessoria Jurídica da FUNDEC.

Para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital disponível no site da FUNDEC ([www.fundec.edu.br](http://www.fundec.edu.br)) e publicado em jornal local.

Dracena, 14 de março de 2023.

EDSON HISSATOMI KAI  
DIRETOR EXECUTIVO

**ANEXO – I**

C R O N O G R A M A	
DATAS	EVENTOS
14/03/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo 03/2023 e início das inscrições
20/03/2023	Encerramento das inscrições
22/03/2023	Divulgação de inscrições deferidas
23 e 24/01/2023	Prazo para recurso da divulgação das inscrições
23/03/2023	Sorteio do tema e divulgação do cronograma da prova didática
25/03/2023	Realização da prova didática prática
30/03/2023	Divulgação do resultado da prova prática e títulos Divulgação da classificação final
31/03/2023 e 03/04/2023	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova prática, títulos e divulgação da classificação final

**ANEXO II**

CÓD	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DIDÁTICA PRÁTICA
P01	<p><b>Professor Ensino Médio e Profissionalizante / Língua Portuguesa</b> <b>TEMA PARA PROVA DIDÁTICA PRÁTICA</b></p> <p>1 - Regência: norma-padrão, marca de relação sintática e produção de sentido 2 - Sujeito e predicado: manobras de construção de sentidos no texto 3 - Intertextualidade e interdiscursividade 4 - Procedimentos de apreensão e compreensão do texto</p> <p><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA</b> - ABAURRE, Maria Luiza M., PONTARA, Marcela. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2013. / - BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. / - CEGALLA, D.P. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP Nacional, 2009. / - CERREJA, Willian R., COCHAR, Thereza. Gramática Reflexiva. São Paulo: Atual, 2013. / - FERREIRA, Mauro. Aprender e praticar gramática. São Paulo: FTD, 2011. / - KOCH, Ingedore Villaga. A coesão textual. 17. ed. São Paulo: Contexto, 2002. / Intertextualidade e produção de texto em sala de aula Liliâne Scarpin Storniolo, Editora Appris, 2014. / Intertextualidades – Teoria e prática Maria Zilda Ferreira Cury e outros, Editora Saraiva Negócios, 2005. / SOARES, Magda. Diversidade linguística e pensamento. In: MORTIMER, Eduardo Fleury e SMOLKA, Ana Luiza B.(orgs). Linguagem, cultura e cognição: reflexões para o ensino em sala de aula. Belo Horizonte, Autêntica, 2001. / _____, Linguagem e escola: uma perspectiva social. São Paulo, Ed. Ática, 1988. / TERZI, Sylvia Bueno. A construção da leitura. Campinas, Pontes, 1997. <a href="https://www.portaleducacao.com.br/">https://www.portaleducacao.com.br/</a> <a href="http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/">http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/</a> <a href="https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/">https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/</a> <a href="http://www.resultadoenade.com/">http://www.resultadoenade.com/</a> <a href="https://www.infoescola.com/">https://www.infoescola.com/</a></p>